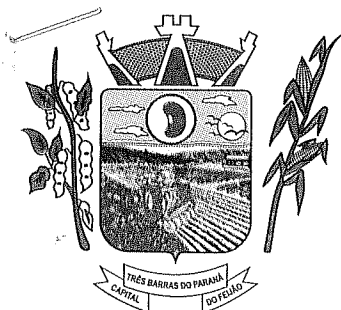




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 30/03/14

Protocolo nº 784 / 2014

Data/Hora 27/02/2014 15:10

Documento: PL 979/2014

PROJETO DE LEI Nº 979/14

Data: 26/02/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Origem: Prefeitura

Resp. Pelo Recebimento: Lenilce Vitoriano

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

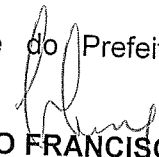
Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

I- Quadra nº 73-C, do loteamento Três Barras, situado na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.947,00m² (um mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com área verde, medindo 16,00 metros, e confronta com a quadra nº 73, medindo 56,40 metros; **AO LESTE:** Confronta com área verde, medindo 31,60 metros; **AO SUL:** Confronta com a Rua Bahia, medindo 78,00 metros **AO OESTE:** Confronta com a quadra nº 73-A-, medindo 20,00 metros

Parágrafo Único – A quadra acima descrita pertence ao Loteamento denominado **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 979/14

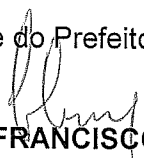
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar a quadra discriminada no bojo do Projeto de Lei.

A quadra ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome do senhor José Dias, (Zé Taquara).

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 206/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL